



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA  
COORDENADORIA

Ofício-Circular n. 35/2021-CCGJ - CIA n. 0008466-68.2021.8.11.0000.

Cuiabá, 22 de março de 2021.

Ao(a) Senhor(a)

Juiz (a) de Direito e Gestor (a) Judiciário(a) das Comarcas do Estado de Mato Grosso

Assunto: **Suspensão da implantação do sistema de videoconferência “Balcão Virtual”**.

Senhores (as) magistrados (as) e gestores (as) judiciários,

O Conselho Nacional de Justiça, em 12 de fevereiro de 2021, editou a Resolução n. 372, que cria a plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, com a finalidade de garantir aos jurisdicionados o amplo acesso à justiça, bem como o atendimento de forma ininterrupta.

Como forma de cumprir à mencionada resolução, foi editado o Provimento n. 5/2021-CGJ, o qual teve sua implantação iniciada no dia 09.03 .2021 nas comarcas denominadas como “piloto” e teria o seu atendimento ampliado a todas as demais unidades judiciárias no dia 22.03.2021.

Nos termos do Provimento n. 5/2021-CGJ, em seu artigo 5º, que “o serviço de atendimento virtual será disponibilizado durante o horário de atendimento ao público, conforme as normas em vigor, de forma similar ao atendimento presencial”, dispondo que o atendimento poderá ser realizado de forma síncrona (telefone ou videoconferência) e assíncrona (e-mail ou mensagem de texto).

Nesse contexto, é imperioso salientar que os canais de atendimento síncronos (atendimento por telefone e por balcão virtual) exigem recursos de infraestrutura aos quais os servidores somente terão acesso quando presentes em seu ambiente regular de trabalho.



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA  
COORDENADORIA**

No entanto, após a edição do Provimento n. 5/2021-CGJ sobreveio o agravamento do risco epidemiológico decorrente da pandemia de Covid-19, conforme dados disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, ensejando a edição das Portarias-Conjuntas n. 330 e 342/2021, sendo que esta última suspendeu por prazo indeterminado o Plano de Retorno Programado das Atividades Presenciais – PRPAP em todas as comarcas do Estado de Mato Grosso.

Neste cenário, não se mostra recomendável a transferência do encargo do atendimento síncrono para ambiente de teletrabalho, na medida em que não há como exigir do servidor a aquisição de equipamentos necessários à execução do serviço.

Deste modo, informo que a implantação do balcão virtual na modalidade síncrona deverá ser suspensa em todas as unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso, até o retorno do PRPAP de cada comarca.

Por sua vez e como medida necessária a continuidade do atendimento ao público, informo que o a modalidade assíncrona, calcada no e-mail e mensagem de texto (nas comarcas onde tal atendimento existe) devem acontecer de forma regular nos termos do Provimento n. 5/2021-CGJ.

Nesse sentido, dispõe o art. 3º do referido ato normativo que: “O serviço de atendimento virtual consiste na disponibilização de informações sobre movimentação processual relativas a ações em trâmite nas Unidades Judiciárias de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso”, respeitado o prazo de resposta de dois dias úteis (art. 9º, §3º).

Por fim, como medida de gestão, solicito que os dados relativos aos atendimentos realizados sejam registrados para fins de controle estatístico e análise das ações a serem implementadas na melhoria do atendimento.

Atenciosamente,

**Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**  
Corregedor-Geral da Justiça